

**Pedido de Esclarecimentos nº 3**  
Pregão Eletrônico nº 90001/2025

*01. Reerente ao edital acima citado. Após análise do mesmo, surgiu uma dúvida quanto ao preenchimento da proposta. Fora informado que o menor valor a ser cadastro no portal comprasgov é o de R\$ 669.648,60 (Onde a taxa de agenciamento é R\$ 0,00 - menor valor aceitável de acordo com o edital). Porém, o campo de preenchimento do sistema é por valor unitário. E nenhum valor que coloquemos, multiplicado pela quantidade ofertada chega no valor exato de R\$ 669.648,60. O valor mais próximo que conseguimos chegar é o de R\$ 974,7433 X 687unid = R\$ 669.648,6471 - gerando uma diferença de R\$ 0,04 do valor mínimo. Gostaríamos de uma orientação quanto ao ocorrido. Pois mesmo que abra-se a sessão para lance, nenhum valor chegará exatamente a mínimo do edital por conta da dízima.*

De fato, o menor valor admitido em edital com base no valor estimado corresponde a R\$ 669.648,60. Dividindo-se pelo quantitativo para fins de alcance do menor valor unitário, o valor alcançado será uma dízima. Considerando que o sistema somente admite até 4 casas decimais, o licitante poderá inserir o menor valor possível, desde que ao multiplicar por 687 unidades, o valor total não seja menor que o estimativo total de R\$ 669.648,60.

Portanto, todos os participantes se encontram em condição de igualdade, sendo aceitáveis todas as propostas que tenham como valor unitário mínimo o total de R\$ 974,7433. Abaixo desse valor, tornar-se-á incompatível com o edital, considerando a admissibilidade do sistema de somente quatro casas decimais.